



Protocolo N.º: 2018.091189.000



Curitiba, 18 de dezembro de 2018

PROTOCOLO INTERINSTITUCIONAL DE DEFESA ANIMAL DO ESTADO DO PARANÁ

Dando sequência aos trabalhos iniciados no I Seminário de Políticas Públicas sobre Maus-tratos aos Animais, de 8 de outubro de 2018, os signatários, participantes do grupo de trabalho para desenvolvimento do protocolo interinstitucional de defesa animal do estado do Paraná,

Considerando o teor da Carta de Curitiba de Proteção aos Animais,

Considerando que o combate ao crime de crueldade, abuso e maus-tratos a animais exige ação integrada de diversas instituições, realizando um trabalho em rede,

Considerando a necessidade de implantação de estratégias globais de enfrentamento da violência em todas as suas formas,

Considerando que a violência contra animais guarda íntima relação com a violência doméstica,

Considerando que crueldade, abuso e maus-tratos a animais são práticas que aviltam a sociedade, com consequências drásticas para todos os envolvidos,

Resolvem:

Formalizar o Protocolo Interinstitucional de Defesa Animal do Estado do Paraná, o qual se regerá pelas Cláusulas que seguem:

- 1) A **Escola Superior de Polícia Civil do Estado do Paraná** fará a inclusão dos temas do direito animal e medicina veterinária legal em seus cursos, com proposta de inclusão desses temas também nas Faculdades de Direito e de Ciências Agrárias e Biológicas, nas Escolas de



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL



Protocolo N.º: 2018.091189.000



Magistratura, Escolas do Ministério Público, Defensoria Pública, Academias de Polícia Civil, Polícia Federal, Guarda Municipal e de Polícia Militar. Realizará também campanhas que levem a conscientização da sociedade sobre o Bem-estar e guarda responsável dos animais.

2) Os fatos relacionados a maus-tratos a animais serão preferencialmente recebidas de maneira unificada por meio do **disque-denúncia 181**, cujos atendentes farão a triagem e o registro inicial para posterior encaminhamento ao órgão ambiental responsável pelos procedimentos administrativos pertinentes, ou ainda, em caso de flagrante delito ou evidente agressão, à Polícia Militar, à Polícia Civil ou ao Ministério Público, conforme o caso;

3) O **órgão ambiental** responsável pelo atendimento (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMA, IAP, IBAMA) realizará uma averiguação inicial do caso, aplicando, preferencialmente, o Protocolo de Perícia em Bem-estar Animal (PPBEA). Quando for constatada agressão ou qualquer suspeita fundada de crime de maus-tratos, o órgão ambiental encaminhará o caso à Delegacia de Polícia e ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Em casos de negligência, imperícia ou imprudência, não havendo risco iminente para a integridade física ou psíquica do animal, não sendo configurado crimes de maus-tratos, será estabelecido prazo para a realização de adequações, conforme termo formal assinado. Decorrido esse prazo, em caso de sucesso nas adequações, o caso será encerrado. Se, por outro lado, as adequações não forem realizadas, ou quando essas forem julgadas insuficientes quanto ao bem-estar do animal, o caso será remetido à Delegacia de Polícia e ao Ministério Público, para as providências cabíveis;

4) O **Ministério Público** tem como função definida pela Constituição Federal a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Cabe ao Ministério Público atuar na proteção das liberdades civis e democráticas, buscando com sua ação assegurar e efetivar os direitos individuais e sociais indisponíveis. Dessa forma, o MP receberá as



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL



Protocolo N.º: 2018.091189.000



informações relacionadas a maus-tratos aos animais, bem como os procedimentos encaminhados pela Polícia Civil, Polícia Militar e demais órgãos, para as providências cabíveis.

5) O **Batalhão de Polícia Militar Ambiental – Força Verde** receberá notícias de maus-tratos a animais, agindo em todos os casos relacionados aos animais silvestres e, subsidiariamente aos municípios, em ocorrências envolvendo os animais domésticos. Uma vez configurada a crueldade, abuso ou maus-tratos aos animais, será registrado o Boletim de Ocorrência, com posterior encaminhamento à Delegacia de Polícia, para instauração do procedimento investigativo ou ao Poder Judiciário, conforme o caso.

6) A **Polícia Civil** é a responsável pela investigação dos crimes de maus-tratos, cabendo a ela o inquérito policial e a lavratura do auto de prisão em flagrante delito quando o autor não aceita o compromisso de se submeter à lei dos Juizados especiais, cabendo também à Polícia Civil a lavratura de termo circunstanciado de infração penal pelo cometimento do crime de maus-tratos aos animais. Cabe à Polícia Civil a confecção de Boletins de Ocorrência a fim de ser iniciada a investigação após a notícia-crime chegar através de informação do MP, PM (Força Verde), Rede de Proteção, Disque-Denúncia, Secretarias de Meio Ambiente, entre outros. Por fim, o Delegado de Polícia tem atribuição para os pedidos de busca e apreensão e prisão nos casos em que a lei permite.

7) A **Polícia Científica** do Estado do Paraná é uma instituição subordinada à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, constituída de dois órgãos: Instituto de Criminalística (IC) e Instituto Médico-Legal (IML). O IC é órgão de natureza técnico-científica, com atribuições em todo o Estado do Paraná, sendo responsável pelo exame de Corpo de delito, materializado no Laudo pericial. O Instituto de Criminalística necessita em seus quadros Peritos Criminais Médicos Veterinários para atenderem às demandas de competência privativa relacionadas a maus-tratos a animais, por solicitação da autoridade competente.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL



Protocolo N.º 2018.091189.000



8) O Poder Judiciário realiza, por meio do processo civil ou penal, os direitos fundamentais previstos no ordenamento jurídico, em especial, nas Constituições Federal e Estadual. Compete-lhe julgar as denúncias criminais de maus-tratos a animais oferecidas pelo Ministério Público, além das ações cíveis, individuais e coletivas, que tenham por objeto a proteção dos direitos fundamentais animais.

9) O Centro de Defesa de Animais Vítimas de Violência e Maus-Tratos – CEDAV tem como objetivo principal dar apoio a ações realizadas pelo MP e Autoridade Policial, no combate à crueldade, abuso e maus-tratos de animais domésticos, seja no atendimento às ocorrências de maus-tratos, seja por meio de ações para conscientização da população quanto aos cuidados e a guarda responsável dos animais. Realiza os primeiros atendimentos dos animais apreendidos e o Parecer Técnico por solicitação do Ministério Público.

10) As organizações não governamentais dedicadas à proteção animal serão cadastradas como parceiras das instituições públicas, observados critérios legais, éticos e técnicos, para o encaminhamento de animais apreendidos para abrigos, visando a sua manutenção provisória, reabilitação, microchipagem, castração e inserção em programas de adoção.

11) O Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres tem por o objetivo receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar animais da fauna silvestre nativa e exótica resgatados ou apreendidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como os oriundos de cativeiro doméstico e entregues voluntariamente.

12) As Instituições de Ensino Superior, por meio de parceria com a Polícia Científica e o CEDAV, poderão prestar apoio na identificação animal e na realização de exames necroscópicos e outros necessários à formação do corpo de delito.

13) O Conselho Regional de Medicina Veterinária, por meio da sua Comissão Estadual de Medicina Veterinária Legal – CEMVL/CRMV-PR, coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos e consultorias em temas relacionados à sua área de atuação.

14) A Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária (SPRMV) e a Academia Paranaense de Medicina Veterinária (ACAPAMEVE) colaborarão na realização eventos, divulgação de proposições deste grupo de trabalho para os médicos veterinários, bem como para a sociedade em geral.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL



Protocolo N.º: 2018.091189.000



PROTOCOLO INTERINSTITUCIONAL DE DEFESA ANIMAL DO ESTADO DO PARANÁ LISTA DE ASSINATURAS EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Sebastião Ramos dos Santos Neto
Delegado de Polícia, Diretor da ESPC

José Barreto de Macedo Júnior
Polícia Civil do Paraná

Sérvio Túlio Jacinto Reis
Associação Brasileira de Medicina Veterinária Legal - ABMVL

Alexandre Gaio
Ministério Público - MPPR

Sergio Luiz Cordoni
Ministério Público - MPPR

Ricardo Maia
Instituto de Criminalística - ICPR

Emely Carolina Arruda
Rede de Proteção Animal de Curitiba - SMMA

Ten. Gustavo Arriola Maingüé
Polícia Ambiental - Força Verde - PMPR

Vicente de Paula Ataíde Júnior
Associação de Juizes Federais do Brasil - AJUFE



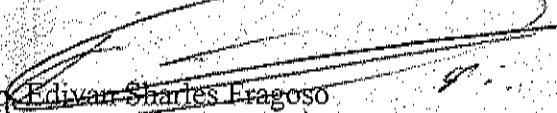
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

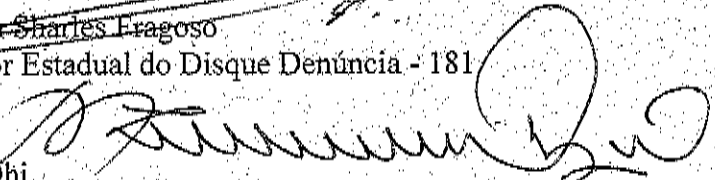



Protocolo N.º: 2018.091189.000

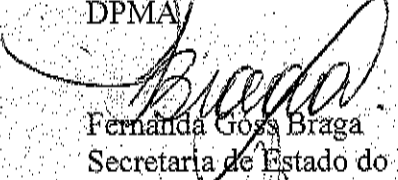



Rosana Vicente Gripper
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA/PR

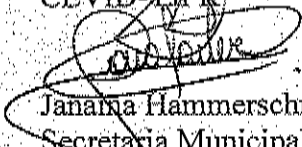

Cap. Edivan Charles Fragoso
Coordenador Estadual do Disque Denúncia - 181


Masahiko Ohi
Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária (SPRMV)
Academia Paranaense de Medicina Veterinária (ACAPAMEVE)

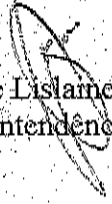

Maurício Bonatto Guimarães
DPMA

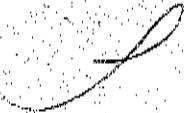
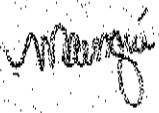
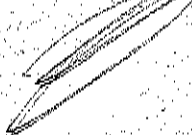

Fernanda Goss Braga
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA/PR

Aquiles Mankoler Neto
Assessor da Desembargadora Lenice Bodstein
CEVID-TIPR


Janaina Hammerschmidt
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pinhais-PR (SEMMA)
CEMVL-CRMVPR


Luciana Vargas Sant'Ana
Médica Veterinária


Eunice Lislame Chrestenzen Souza
Superintendência do IBAMA no Estado do Paraná





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL



Protocolo N.º: 2018..091189.000



Patricia Yamasaki Traverso
Associação Amigo Animal

amigo